

Política de Inclusão ao Deficiente Visual na UFC:

estudo de caso

Ana Paula Brandão Souto

Mestre em Planejamento em Políticas Públicas - UECE

Michell Ângelo Marques Araújo

Doutor em Enfermagem pela Universidade Federal do Ceará - UFC

Francisco Josênio Camelo Parente

Doutor em Ciência Política pela Universidade de São Paulo - USP

Professor do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da UECE

Resumo

A sociedade desse século ainda está aprendendo a lidar com as pessoas diferentes, existem dessa forma milhares de excluídos em nosso meio, entre esses temos o deficiente visual. Essa pesquisa abordou a inclusão do deficiente visual no ensino superior, com o objetivo geral de descrever a aplicabilidade das normas constitucionais da inclusão do deficiente visual na prática em Instituição Pública de Ensino Superior e com objetivos específicos de identificar os princípios jurídicos na inclusão desta população e apontar os avanços e desafios da inclusão do deficiente visual. Foi realizada uma pesquisa bibliográfica mediante explicações embasadas em trabalhos publicados sob a forma de livros, revistas, artigos, enfim, publicações especializadas, imprensa escrita e dados oficiais publicados na Internet, que abordem direta ou indiretamente o tema servindo de suporte para a realização de um estudo de caso descritivo na Universidade Federal do Ceará-UFC. De acordo com o estudo de caso as ações inclusivas na UFC são realizadas de forma pouco sistemática, contingente e emergencial, ocorrendo quase que exclusivamente sob a demanda daquelas pessoas com deficiência que nela ingressam, na condição de aluno ou servidor. Em atendimento à legislação brasileira, foi criada a Comissão Especial de Educação Inclusiva (CEIn), responsável pela proposição de políticas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência na UFC. Este ato foi efetivado pela Portaria nº 3268. A, de 25 de novembro de 2009. Dentre as ações realizadas, destacam-se: adaptações na estrutura física de algumas áreas da UFC; discussões quanto a ações pedagógicas que favoreçam a inclusão e equiparação de oportunidades de alunos com deficiência; formação para acessibilidade; reflexões sobre a educação de alunos com deficiência, estimulando a criação de uma cultura inclusiva e implantação do Centro Digital de Apoio ao Aluno com Deficiência no Centro de Humanidades.

Palavras-chave: Deficiente visual. Inclusão social. Exclusão. Legislação. Ensino superior.

Abstract

The society of this century is still learning to deal with different people, there are thus thousands of excluded in our environment, among them we have the visually impaired. This research addressed the inclusion of the visually impaired in higher education, with the general objective of describing the applicability of the constitutional norms of inclusion of the visually impaired in the practice in Public Institution of Higher Education and with specific objectives to identify the legal principles in the inclusion of this population and to point out the advances and challenges of including the visually impaired. A bibliographical research was carried out through explanations based on published works in the form of books, journals, articles, in addition, specialized publications, written press and official data published on the Internet, that directly or indirectly address the theme, supporting a descriptive case study at the Federal University of Ceará-UFC. According to the case study, inclusive actions in the CFU are carried out in a non-systematic, contingent and emergency manner, occurring almost exclusively under the demand of those persons with disabilities who enter it, as a student or a server. In compliance with Brazilian legislation, the Special Commission for Inclusive Education (CEIn) was created, responsible for proposing policies aimed at the inclusion of persons with disabilities in the UFC. This act was made effective by Administrative Rule 3268. A, of November 25, 2009. Among the actions carried out, the following stand out: adaptations in the physical structure of some areas of the UFC; discussions about pedagogical actions that favor the inclusion and equalization of opportunities for students with disabilities; training for accessibility; reflections on the education of students with disabilities, stimulating the creation of an inclusive culture and implementation of the Digital Center for Support to Students with Disabilities at the Humanities Center.

Key words: Visually impaired. Social inclusion. Exclusion. Legislation. Higher education

Introdução

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS (2004) são 285 milhões de pessoas no mundo vivendo com baixa visão ou cegueira. Desses, 39 milhões são cegas e 246 milhões têm moderada ou grave deficiência visual. Até mesmo onde as estatísticas de saúde são mais confiáveis, os métodos de contagem dos deficientes visuais são imperfeitos e podem ser aplicados conformes critérios, lugares e tempos diferentes, dentro de uma área geográfica extensa.

O Brasil, conforme o censo 2010 possui 45,6 milhões de pessoas com deficiência. Dos cerca de 190 milhões de brasileiros, aqueles com pelo menos uma deficiência, seja visual, auditiva, motora ou mental, somam 23,9%. Detalhando os resultados, a deficiência mais frequente entre a população brasileira é a visual. Cerca de 35 milhões de pessoas (18,8%) declararam ter dificuldade de enxergar, mesmo com óculos ou lentes de contato. (IBGE, 2010).

Em uma dimensão mais local, regionalizando os dados, temos o Ceará com: 1.496,949 deficientes visuais e Fortaleza com: 417,723. Trata-se, portanto, de um conjunto bastante elevado de pessoas, com tendência de crescimento nos próximos anos.

O Censo mostra que a população do Nordeste aparece no topo da lista de todas as deficiências investigadas. O IBGE diz que 21,2% da população nordestina tem deficiência visual. Esta parcela da população tem uma história de lutas e conquistas, no setor da educação passando por transformações até os dias atuais. Conforme dados do IBGE apenas 12% desta população concluiu o ensino médio, estreitando para a quantia de 2% os que ingressam em instituições de Ensino Superior. Números estes que demonstram o afunilamento do conhecimento e a diminuição do ingresso destes no ensino superior.

De um modo geral, os portadores de deficiência visual são classificados em grupos principais, as definições da OMS (2001) e do International Council of Ophthalmology (2002), as quais são utilizadas como referências nas perspectivas clínico-funcional e educacional respectivamente.

De acordo com o Decreto 3.298, de 20/12/1999, pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal.

De acordo com a OMS (2001), a deficiência visual inclui a cegueira e a baixa visão ou visão subnormal. A cegueira é definida como a acuidade visual menor do que 3/60, com a melhor correção ótica possível, ou campo visual menor que 10 graus, no melhor olho. A baixa visão corresponde à acuidade visual que se apresenta em um intervalo menor que 6/18 e igual ou maior do que 3/60, ou campo visual menor que 20 graus, no melhor olho e com a melhor correção.

Este artigo discorre sobre a acessibilidade e inclusão do deficiente visual na educação de ensino superior, observando as políticas públicas em relação à melhoria da educação e inclusão com foco nas Instituições de Ensino Superior (IES).

Imbuída de interesse, de forma particular, pois tive minha visão perdida de forma parcial aos 17(dezessete) anos, na fase em que chegava a uma IES e motivada a estudar sobre este assunto de grande valia para a sociedade de forma geral e principalmente para aqueles que possuem algum déficit visual, buscando descrever a aplicabilidade das normas constitucionais em uma Instituição Pública de Ensino Superior, identificando e apontando avanços e desafios a inserção dos deficientes visuais e procurando soluções para maior acessibilidade, gerando assim bons frutos para a sociedade e disseminando informações relativas ao assunto. Inclusive por trabalhar como servidora pública atualmente no Hospital Universitário Walter Cantídio/ UFC e sentir falta da acessibilidade na Instituição

A importância da pesquisa se mostra ao dar visibilidade ao que está sendo realizado na Instituição, observando a situação proposta e planejada para incentivar pesquisas e despertar o interesse na temática.

Diante dessas considerações, buscamos desenvolver a pesquisa para respondermos aos seguintes questionamentos: Quais as normas constitucionais que buscam a inclusão dos deficientes visual na Instituição de Ensino Superior? E Qual a aplicabilidade das normas na prática em Instituição de Ensino Superior para a inclusão do aluno deficiente visual?

Tivemos como objetivo geral descrever a aplicabilidade das normas constitucionais da inclusão do deficiente visual na prática em Instituição Pública de Ensino Superior e como objetivos específicos; identificar os princípios jurídicos na inclusão desta população e apontar os avanços e desafios da inclusão do deficiente visual em uma Instituição Pública de Ensino Superior.

1 Metodologia

Em relação aos aspectos metodológicos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica mediante explicações embasadas em trabalhos publicados sob a forma de livros, revistas, artigos, enfim, publicações especializadas, imprensa escrita e dados oficiais publicados na Internet, que abordem direta ou indiretamente o tema, servindo como suporte para análise do material do estudo de caso descritivo na Universidade Federal do Ceará-UFC. O recorte descritivo visou justamente oferecer um panorama de uma determinada situação. Sua natureza foi documental, oferecendo um documento próprio de ocorrências de um fenômeno específico, ligado ao problema da pesquisa. Um aspecto que deve ficar claro

é que um estudo de caso descritivo nunca poderá ser estabelecido como definitivo. Como as condições e variáveis sempre estão mudando, sem dúvida os resultados sem dúvida também se modificarão.

(...) uma investigação científica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos; enfrenta uma situação tecnicamente única em que haverá muito mais variáveis de interesse do que pontos de dados e, como resultado, baseia-se em várias fontes de evidência (...) e beneficia-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e análise dos dados. (YIN, 1993, p. 32-33).

O estudo foi realizado no período de janeiro a março de 2014. Os dados foram colhidos através da observação na Secretaria de Acessibilidade UFC e espaços da universidade, assim como em levantamento de dados em documentos, relatórios, estatísticas e projeto.

2 Referencial Teórico

2.1 Democracia, igualdade e inclusão social

No mundo contemporâneo, a sociedade é constituída de diferentes comunidades, cada uma com sua identidade e defendendo seu direito à diferença na coletividade. Essa ideia fragmentária, separada, regionalizada das identidades comunitárias age no sentido contrário ao da instituição de uma identificação coletiva sobre a qual estabelece laços de sociabilidade e está baseada numa lógica discriminatória, quando não segregacionista (ORLANDI; RODRIGUEZ-ALCALÁ, 2004).

Em um sentido mais geral do termo, discriminar é notar, perceber diferenças, fazer distinções e, em um sentido mais corrente, é a prática que, baseada nessas distinções, estabelece um tratamento diferencial; tratamento que pode, em alguns casos, ser favorável – como nos casos da chamada discriminação positiva de certas categorias sociais. Já segregar dá uma ideia de separação mais acirrada, espacial, das diferenças. Segregar é, de acordo com as definições nas ciências sociais, o processo ecológico pelo quais as pessoas se esta-

belecem ou se localizam dentro de uma comunidade nas áreas já ocupadas por pessoas de características ou atividades sociais semelhantes às suas. (SILVA, 2001, p. 104).

A segregação é, assim, uma prática que pressupõe a discriminação, levando-a a extremos: ela faz distinções, visando à máxima separação dos diferentes, reduzindo ao mínimo indispensável o contato entre eles, excluindo-as. A segregação representa, nesse sentido, a culminância do processo da insociabilidade e da incivilidade. A lógica consensual é assim de modo articulado à lógica segregacionista, ou melhor, a segregação é seu avesso, seu rastro: na medida em que aquela pressupõe uma concordância geral de pensamento e sentimento, as pessoas que pensam e se sentem diferentes ficam situadas do lado de fora, excluídas do vínculo social, separadas.

Cabe às políticas públicas tentar juntá-las posteriormente. E eis aí a vez das políticas de inclusão, de direito à identidade, que trabalham nessa lógica e a complementam ao pressuporem a existência de uma identidade separada dos grupos sociais, baseadas em suas diferenças, desconhecendo que os mecanismos de identificação social são produzidos em um mesmo processo integrado, embora opaco e contraditório, que atravessa a sociedade como um todo, determinando a cada um o seu lugar.

Orlandi (2005, p. 58) afirma que: Para compreender as diferenças e a exclusão, é preciso, pois, recoletivizar fenômenos que foram individualizados. Restituindo-os ao processo social no qual são produzidos e que determinam o que fica fora ou dentro, incluindo ou excluindo, no centro ou na margem, na periferia. Para a autora, essa é uma condição para instituir uma prática democrática, pois esta não se confunde nem com a tolerância pura ou a simples participação, nem com a afirmação de uma cidadania separada das relações sociais desiguais da sociedade.

Segundo Touraine (1998, p. 65), a democracia é: [...] a busca da participação do maior número de indivíduos e de grupos os mais diferentes possíveis às mesmas atividades e às mesmas regras de organização, mas também e, sobretudo às mesmas formas de reconhecimento do outro.

Orlandi (2005) ainda ressalta que: [...] a lógica consensual estabelece, nesse sentido, formas diferentes de reconhecimento da alteridade, que segregam a diversidade (desigualdade) social e apagam o político, impedindo que ele seja elaborado. Em relação à educação, essa lógica consensual pode ser percebida na segregação de pessoas com deficiência, que, durante séculos, ficaram à margem do processo educacional.

Pode-se considerar o conceito de inclusão muito recente se comparado à trajetória secular de exclusão. Ao longo dos séculos, houve diversas mudanças conceituais sobre a deficiência e sobre o tratamento dispensado pela sociedade às pessoas que apresentavam dificuldades físicas, mentais ou sensoriais.

Para exemplificar, na Antiguidade, essas pessoas eram exterminadas, pois acreditava-se que eram amaldiçoadas. Somente na Idade Média esse comportamento começou a mudar, devido à influência da Igreja Católica, que considerava todos como criaturas de

Deus, independente de possuírem ou não uma deficiência. No entanto, elas deixaram de ser mortas para serem segregadas e depender da caridade alheia para sua sobrevivência.

O desenvolvimento histórico da educação superior no Brasil para pessoas com alguma deficiência, inicia-se no século XIX, quando os serviços dedicados a esse segmento inspirados por experiências norte-americanas e europeias, foram trazidos por alguns brasileiros que se dispunham a organizar ações para atender a indivíduos com deficiências físicas.

Portanto, as instituições de ensino, desde o nível infantil ao superior, devem respeitar e cumprir os princípios constitucionais, oferecendo aos alunos com deficiência visual equidade de acesso em seus estabelecimentos. Fornecendo, às pessoas com deficiência visual mecanismos e equipamentos que lhes possibilitem a permanência e a absorção dos conhecimentos ministrados.

A política pública historicamente faz parte de reflexões no âmbito da educação superior e que infelizmente, ainda falta ocupar espaço de relevância no cenário da deficiência visual na educação de ensino superior. Para Horta (2008, p.11); “A educação como direito social, foi incorporado já tarde aos direitos humanos, com o surgimento da burguesia, sendo que o atraso deve-se ao fato da operação ideológica da Igreja e da pressão política do Estado”.

A partir do autor Norberto Bobbio, avaliar-se-á que a inclusão social da pessoa com deficiência depende de uma plena democracia, um dos pilares do Estado Democrático de Direito, assim como do exercício da cidadania, a qual vem expressada através da implementação dos direitos fundamentais que sintetizam a dignidade da pessoa humana, enfatizando-se a importância, no espaço local, da efetiva participação de todos no ambiente social. Ao longo do tempo, o termo política deixou de ter o sentido de adjetivo (aquilo que é da cidade, sociedade) e passou a ser um modo de “saber lidar” com as coisas da cidade, da sociedade. Assim, fazer política pode estar associado às ações de governo e de administração do Estado. Por outro lado, também diria respeito à forma como a sociedade civil se relaciona com o próprio Estado.

Mas para Norberto Bobbio, falar em política conduz, conseqüentemente, a se pensar no conceito de poder. O poder estaria ligado à ideia de posse dos meios para se obter vantagem (ou para fazer valer a vontade) de um homem sobre outros. Assim, o poder político diria respeito ao poder que um homem pode exercer sobre outros, a exemplo da relação entre governante e governados (povo, sociedade). Contudo, ao falar em poder político, é preciso pensar em sua legitimação.

Podemos ter poderes políticos legitimados por vários motivos, como pela tradição (poder de pai, paternalista), despótico (autoritário, exercido por um rei, uma ditadura) ou aquele que é dado pelo consenso, sendo este último um modelo de governo esperado. O poder exercido pelo governante em uma democracia, e dado pelo consenso do povo, da sociedade. No caso brasileiro, o poder da presidenta é garantido por que existe um

consenso da sociedade que o autoriza e, além disso, há uma Constituição Federal que formaliza e dá garantias a esse consenso.

Segundo Norberto Bobbio (2000): há uma tipologia moderna das formas de poder, como poder econômico, poder ideológico e poder político, sendo que este último seria aquele no qual se tem a exclusividade para o uso da força. Nas palavras de Bobbio (p. 163), “o poder político, enfim, funda-se sobre a posse dos instrumentos através dos quais se exerce a força física (armas de todo tipo e grau): é o poder coativo no sentido mais estrito da palavra”. Contudo, o autor aponta que não é apenas o uso da força, mas sim seu monopólio, sua exclusividade, que tem o consentimento da sociedade organizada. Em outras palavras, será uma exclusividade de poder que pode ser exercida sobre um determinado grupo social, em determinado território.

Outro aspecto importante para Bobbio sobre a política é que sua finalidade ou seu fim não pode se resumir apenas em um aspecto, pois “... os fins da política são tantas quantas forem as metas a que um grupo organizado se propõe, segundo os tempos e as circunstâncias” (p. 167). Porém, um fim mínimo à política (enquanto poder de força) é a manutenção da ordem pública e a defesa da integridade nacional. Essa finalidade é mínima para a realização de todos os outros fins do poder político. Porém, é importante se atentar para o fato de que o poder político não pode ter como finalidade o poder pelo poder, pois se assim fosse perderia o sentido.

As buscas pela concretização dos denominados direitos fundamentais devem ser entendidas como um pressuposto para a efetivação da cidadania, já que há uma interdependência entre o exercício pleno desses direitos com a própria ideia de uma democracia constitucional.

É a democracia vista como se fosse um direito consolidado no texto constitucional de modo positivo, tornando-se, em grande medida graças a uma dinâmica constitucional, mais do que uma simples teoria política ou filosófica, afirmando-se concretamente, através da realização dos direitos básicos a dignidade humana.

2.2 Antecedentes históricos da inclusão de alunos com deficiência

O desenvolvimento histórico da educação superior no Brasil para pessoas com alguma deficiência, inicia-se no século XIX, quando os serviços dedicados a esse segmento

inspirados por experiências norte-americanas e europeias, foram trazidos por alguns brasileiros que se dispunham a organizar ações para atender a indivíduos com deficiências físicas.

A proporção em que a sociedade veio se consolidando, foi se modificando a constituição da educação sendo que na Grécia antiga, as crianças com alguma modalidade de deficiência, eram submetidas à prática de abandono e consideradas subumanas, sendo excluídas dos convívios educacionais. (MANTOAN, 2006)

É preciso conhecer que esta mencionada educação passou por transformações antes de ter resultados concretos, mais precisamente da década de 60, já que o sistema educacional começava a se estruturar formalmente. A partir dos anos 80 as pessoas com deficiência, em especial os deficientes visuais, têm se organizado, participando de movimentos, com o intuito de assegurar, de alguma forma os direitos que conquistaram de serem respeitados em suas necessidades básicas e educacionais.

A perspectiva de integração de crianças deficientes no ensino é antiga sendo motivado a partir dos anos 70 e já nos anos 80 esse fora mais incrementado com a política pública já considerando melhor ambiente para estudantes com deficiência. Carneiro (2009. p.6)

A partir da Constituição de 1988, assegurou a garantia contra qualquer tratamento discriminatório, concedendo atendimento educacional especializado ao deficiente. A Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9394, apresenta a educação especial como uma modalidade de educação escolar que se situa na rede regular de ensino, e quando necessários serviços especializados quando não for possível a integração de alunos com alguma modalidade de deficiência em classes comuns.

A educação superior aos deficientes vem sendo adotada com o intuito de preencher novas demandas em detrimento da necessidade de preparar a educação para a inserção tantos dos educadores como para as necessidades dos deficientes visuais.

[...] 'O acesso aos estudos superiores será igual para todos;[...] O Estado conserva uma função essencial no financiamento do ensino superior. O financiamento público da educação superior reflete o apoio que a sociedade lhe presta e dever de continuar reforçando, sempre mais, a fim de garantir o desenvolvimento deste tipo de ensino, de aumentar a sua eficiência e manter a qualidade e pertinência;[...] Promover, gerar e difundir conhecimento por meio da pesquisa [...] fomentar e desenvolver a pesquisa científica e tecnológica, ao mesmo tempo em que a

pesquisa no campo das ciências sociais, das ciências humanas e das artes;[...] A educação superior deve fazer prevalecer os valores e os ideais de uma cultura de paz, formar cidadãos que participem ativamente na sociedade [...] para consolidar, num contexto de justiça dos direitos humanos, o desenvolvimento sustentável, a democracia e a paz'. (CASTELÕES, 2002, p. 2)

Para Freire (2006.p.6). "A expectativa é que a partir da entrada de mais deficientes nas IES isso melhorará. Se nós não formos à sociedade, a sociedade não virá até nós". Conforme a RESOLUÇÃO N° 2, de 24 de Fevereiro de 1981 do Conselho Federal de Educação, que autoriza a concessão de dilatação de prazo de conclusão do curso de graduação aos alunos portadores de deficiência física, afecções congênitas ou adquiridas. O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões do Parecer CFE n° 359/80, homologado pelo Ministro da Educação e Cultura .
RESOLVE:

Art.1º. Ficam as Universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior autorizados a conceder dilatação do prazo máximo estabelecidos para conclusão do curso de graduação que estejam cursando, aos alunos portadores de deficiências físicas, afecções congênitas ou adquiridas que importem na limitação de capacidade de aprendizagem.

A educação superior caracteriza-se num movimento conjunto, uma troca de experiências e avalia as estratégias utilizadas em que a sociedade também se modifica para atender a diversidade, garantindo o respeito, possibilitando que os alunos deficientes tornem-se sujeitos ativos. Mantoan (2006. p. 8),

Para a educação inclusiva deve entrar pela escola regular para que haja inclusão, mas, para isso é necessário que a escola passe por um processo de transformação. Para que a escola de fato seja inclusiva tem de ter uma filosofia de profundo respeito às diferenças.

Algumas pesquisas têm apontado aspectos sociais considerados como fundamentais da educação, dentre eles, a falta de organização familiar, sem que, com isto, eximam a

responsabilidade de gestores e estratégia política pública dos deficientes do sistema educacional. Para Marques, (2005, p. 91).

A deficiência representa, na trama das relações sociais, um fato merecedor de uma análise profunda por parte dos estudiosos do comportamento humano. É inegável o fato de que a sociedade enfrenta enormes dificuldades para lidar com o que é diferente com tudo aquilo que se afasta dos padrões estabelecidos como normais. Todas as categorias sociais que não se enquadram nesses padrões são de alguma forma, identificadas como desviantes e colocadas à margem do processo social.

Nesse contexto, os educadores, vêm preocupando-se com deficientes que adentram nas IES, mas que nela não permanece, esse fato não é um problema restrito apenas a de algumas unidades de educação, mas é uma questão nacional que vem ocupando papel preponderante na inclusão social.

A educação superior caracteriza-se num movimento conjunto, e avalia as estratégias utilizadas em que a sociedade também se modifica para atender a diversidade, garantindo o respeito e possibilitando aos alunos deficientes tornarem-se sujeitos ativos.

A política pública, historicamente, faz parte de reflexões no âmbito da educação superior e que, infelizmente, ainda falta ocupar espaço de relevância no cenário da inserção do deficiente visual na educação de ensino superior. Em face disto, as discussões acerca desta educação em parte, têm tomado como ponto central de discussões o papel tanto da família, autoridades e gestores avaliando seus papéis como autores do processo.

Para que a inclusão das pessoas com deficiência seja efetivada nos diversos níveis de ensino, fazem-se necessárias várias adaptações, flexibilizações e quebra de paradigmas que direciona as nossas instituições de ensino. É preciso pensar a formação docente, a filosofia de educação que norteia a prática pedagógica dos que fazem a escola, criar condições de trabalho para os que realizam a docência e propiciar condições de acesso e permanência da comunidade discente.

As discussões, experiências e pesquisas sobre educação inclusiva, frequentemente, voltam-se para o ensino fundamental. Contudo, a inclusão de pessoas com deficiência deve ocorrer em todos os níveis de ensino. No Brasil, a universidade pública continua como um dos espaços mais seletivos e elitistas dos sistemas de ensino. Isto está associado à própria história de criação das universidades brasileiras. Em um país no qual poucos tiveram acesso à educação básica, ascender ao ensino superior - público e gratuito - constituiu-se tarefa quase impossível para extratos menos favorecidos da população.

A universidade pública como campo de produção do conhecimento e espaço democrático tem a necessidade de garantir o direito da pessoa com deficiência a este nível

de ensino. Isso se faz com ações afirmativas que vão desde a proposição de formas de acesso diferenciadas, até a organização de estratégias de permanência com sucesso deste alunado na universidade.

No entanto, assim como as escolas de um modo geral precisam reestruturar-se para receber e contemplar as reais necessidades dos alunos com deficiência, que integram seu quadro discente, as Universidades precisam rever diversos aspectos de ordem arquitetônica, técnico-administrativa e pedagógica para melhor atender às pessoas com deficiência que nela estudam.

3 Resultados - Estudo de caso

Na Universidade Federal do Ceará, muitas das adaptações não estão em consonância com o manual de acessibilidade da ABNT (2004). No entanto, esta instituição se ressentem não só de barreiras físicas como também atitudinais e de recursos pedagógicos, sendo o vestibular o primeiro momento de manifestação desses obstáculos.

Na UFC, o acesso e a permanência de pessoas com deficiência constituem desafio incontestável, na medida em que as condições de acessibilidade ainda se apresentam inadequadas por não atenderem aos seus diferentes e singulares modos de aprender e apreender a realidade. Estudos evidenciam que as ações inclusivas são realizadas de forma pouco sistemática, contingente e emergencial, ocorrendo quase que exclusivamente sob a demanda daquelas pessoas com deficiência que nela ingressam, na condição de aluno ou servidor.

Em atendimento à legislação brasileira, o Magnífico Reitor criou a Comissão Especial de Educação Inclusiva (CEIn), responsável pela proposição de políticas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência na UFC. Este ato, efetivado pela Portaria nº 3268. A, de 25 de novembro de 2009.

Durante um período de seis meses, a equipe interdisciplinar que compôs a CEIn realizou intenso trabalho, mantendo reuniões semanais e interações frequentes via correio eletrônico. Na primeira etapa, foram compartilhadas expectativas e proposições; apresentadas ações de inclusão já desenvolvidas ou em desenvolvimento por membros da Comissão; discutidos aspectos conceituais e terminológicos; e definida a metodologia de trabalho. Na segunda etapa, com a vinculação de cinco bolsistas à Comissão, foram definidos subgrupos de trabalho por área, os quais se encarregaram de realizar estudos e levantamento, por amostragem, das condições de acessibilidade na UFC no tocante aos aspectos: físico, atitudinal, pedagógico (referentes aos projetos e práticas pedagógicas

dos cursos de graduação; aos programas de formação docente e de técnicos administrativos); e tecnológico (relativos ao desenvolvimento de pesquisas para tecnologias assistivas).

Na medida em que se identificavam as condições para a acessibilidade na UFC, esses levantamentos fundamentavam a elaboração de propostas de ações nas respectivas áreas. Na terceira e última etapa, realizaram-se: uma reunião ampliada, com a presença de alunos e servidores técnico-administrativos com deficiência; aplicação de questionário junto a coordenadores de cursos e a servidores; e sistematização dos dados e propostas. Esse trabalho resultou neste documento, mediante o qual são propostas políticas e estratégias de ação para incluir alunos, docentes e servidores técnico-administrativos com deficiência nesta Instituição, assim como aos que a visitam ou usufruem dos serviços por ela oferecidos.

Parte central do documento refere-se à proposta de estruturação administrativa, respeitante à criação de uma coordenadoria, a qual passará a cuidar em definitivo da condução e execução de políticas de acessibilidade na Universidade.

É importante ressaltar que a criação de um órgão responsável pelas ações inclusivas nas instituições de ensino superior tornou-se a principal recomendação do Programa Incluir, criado em 2005, pelo Ministério da Educação (MEC/SESu/SEESP), para estimular, por meio de financiamento de projetos, a realização de ações voltadas à inclusão de alunos com deficiência em universidades brasileiras. A UFC participou do Programa Incluir com o Projeto UFC Incluir, aprovado mediante concorrência aberta por editais publicados em 2005 e 2007. Esse Projeto estabeleceu como objetivo principal criar e manter na UFC um Centro de Educação Inclusiva para alunos com deficiência. Apesar de não ter alcançado esse objetivo, muitas ações inclusivas foram realizadas durante as suas duas edições. O Projeto UFC Incluir atuou em três eixos: arquitetônico, pedagógico e ideológico-cultural (atitudinal).

Dentre as ações realizadas, destacam-se: adaptações na estrutura física de algumas áreas da UFC; discussões quanto a ações pedagógicas que favoreçam a inclusão e equiparação de oportunidades de alunos com deficiência; formação para acessibilidade; reflexões sobre a educação de alunos com deficiência, estimulando a criação de uma cultura inclusiva; e implantação do Centro Digital de Apoio ao Aluno com Deficiência, na área I do Centro de Humanidades, em parceria com o curso de Licenciatura e Bacharelado em Letras Língua Brasileira de Sinais.

4 Considerações Finais

Este trabalho, mais do que conceituar; objetivou enfatizar a função prática da teoria para o sistema de inclusão do deficiente no ensino superior brasileiro. Principalmente as

normas de inclusão que são reiteradamente desrespeitadas pelo Poder Executivo e Legislativo do Brasil.

As bibliografias apresentadas reforçam o que diz a literatura sobre o tema em discussão, ao apontarem as dificuldades enfrentadas pelos alunos com deficiência visual no seu processo de escolarização, percebemos que a maioria das IES os recebe apenas por força da lei e que mesmo aquelas que estão sensíveis a essa causa, não estão preparadas para recebê-los de maneira adequada.

Embora existam entraves de toda ordem para que a educação inclusiva seja implantada devidamente nas instituições regulares de ensino, podemos afirmar que avanços já são percebidos: em regra geral, já não causa tanta estranheza falar de inclusão nas escolas comuns, como ocorria há cerca de uma década atrás. Nas Instituições de Ensino Superior podemos constatar que os alunos com deficiência estão chegando às suas dependências cada vez em maior número, tanto por causa da garantia legal, quanto pela sensibilidade de algumas autoridades educacionais e dirigentes de instituições de ensino que consideram o acesso desses alunos ao ensino regular um direito de cidadania.

No entanto, é preciso estar atento ao tipo de atendimento oferecido, pois o que se encontra são ações de integração desses alunos e não de inclusão, muitas vezes tomadas uma pela outra. Incluir exige um conjunto de ações mais complexas e sugere investimentos tanto na estrutura física da instituição, quanto na capacidade do aluno e no apoio técnico necessário ao desenvolvimento satisfatório do seu processo de aprendizagem, ou seja, tanto o aluno deve-se adequar ao contexto no ensino superior, como a instituição deverá adaptar-se para recebê-lo satisfatoriamente.

O que se percebe, na realidade, é que a efetivação da educação no ensino superior para todos só se dará a partir do momento em que a sociedade vivenciar sentimentos e atitudes de respeito ao outro como cidadão e deixar de reconhecer na pessoa com deficiência, um ser incapaz.

Podemos verificar alguns avanços com relação à acessibilidade na Universidade Federal do Ceará, instituição essa que foi realizado o estudo de caso. No período de 2009 para 2014 foram realizadas obras no intuito de cumprir os padrões estabelecidos pelas leis, no entanto, muito ainda deve ser feito, sendo necessário que a UFC forneça infraestrutura e apoio para que tais pessoas tenham garantido o pleno direito de acesso a tudo e a todos os conhecimentos desse importante centro de saber acadêmico. A infraestrutura adequada para receber as pessoas em situação de deficiência é uma exigência legal para a implantação e ou reconhecimento de cursos em IES.

A melhoria das condições de acessibilidade do ensino superior é importante não só para as pessoas que apresentam necessidades específicas, mas para toda a comunidade universitária. A convivência social de todos é um preceito constitucional. O direito de ir e vir e a equiparação de oportunidades para todos são condições para efetivação da cidadania.

5 Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1988.

BRASIL. Lei de nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996 refere-se a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. 1996. Disponível em: <<http://www2.camara.gov.br>>. Acesso em: 21 jan. 2012.

BRASIL. Resolução CNE/CEB, nº 2, 1981 **Parecer CFE** número359-80 .

BRASIL. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Síntese de indicadores **sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira2010**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/condicaodevida/indicadoresminimossinteseindicisociais2010/SIS_2010.pdf> Acesso em: 27 set. 2012

BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo**. 10. ed. Brasília, DF: Editora da UnB, 1998.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo**. 6. ed. São Paulo Editora Paz e terra,1997.

BOGDAN, R & BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução á teoria e aos métodos**. Porto- Portugal: Porto, 1994.

CASTELÕES, L. **Os desafios da Educação na América Latina**. Disponível em: <<http://www.comciencia.br>>. Acesso em: 15. Out.2010.

CARNEIRO, R. **Sobre a Integração de Alunos Portadores de Deficiência no Ensino Regular**. Secretaria de Educação Especial do MEC: 2009

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999 Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

HORTA, J.S.B. **Direito à educação e obrigatoriedade escolar**. Cadernos de Pesquisa, jul., nº104, São Paulo: 2008 p. 5-34.

LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000 Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

MANTOAN. M. T. **Educação escolar de deficientes mentais: problemas para a pesquisa e desenvolvimento**. Campinas – LEPEDE – Unicamp, 2006.

MARQUES, C. A.; MARQUES, L. P. Do universal ao múltiplo: os caminhos da inclusão. In: SOUSA, L. F. et al. **Políticas educacionais, práticas escolares e alternativas de inclusão escolar**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE LA SALUD, **Clasificación Internacional del Funcionamiento, de la Discapacidad y de la Salud**: CIF, 2007.

ORLANDI, E. P; RODRIGUEZ-ALCALÁ, C. **A produção do consenso nas políticas públicas urbanas: entre o administrativo e o jurídico**. *Escritos*, n. 8, Campinas, dez. 2004.

PAGLIUCA, L.M.F. **Assistência de Enfermagem ao deficiente visual**. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1993, p.13.

Políticas de Acessibilidade da Universidade Federal do Ceará: propostas, junho, 2010.

PORTARIA Nº 1.793, DE DEZEMBRO DE 1994 Dispõe sobre a necessidade de complementar os currículos de formação de docentes e outros profissionais que interagem com portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

PORTARIA Nº 3.284, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003 Dispõe sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

Projeto UFC Inlui. **Quem são e como estão os estudantes com Deficiência na UFC**,2006.

RESOLUÇÃO Nº 2 DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 CEB/CNE – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

SILVA e SILVA, O. M. (org.). **Avaliação de Políticas Públicas e Programas Sociais**. Veras editora, São Paulo, 2001, p. 7-37.

TOURAINÉ, Alain. **Iguais e diferentes**. Petrópolis: Vozes, 1998.

YIN, Robert K. **Applications of case study research**. Thousand Oaks, California: Sage Publications. 1993.